



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

25/04/2017 ATÉ 25/04/2017

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 IMIRANTE.COM.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	2
3	EXECUÇÕES PENAIS	
	3.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	3
4	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	4.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	4
5	JUÍZES	
	5.1 SITE O QUARTO PODER.....	5
6	POSSE	
	6.1 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	6
	6.2 INTERNET - OUTROS.....	7 8
	6.3 PORTAL GADITAS.....	9
7	SINDJUS	
	7.1 SINDJUS.....	10 11 12
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 BLOG ATUAL 7.....	13
	8.2 BLOG CESAR BELO.....	14
	8.3 BLOG COROATÁ DE VERDADE.....	15
	8.4 BLOG DO JURACI FILHO.....	16
	8.5 BLOG DO NETO FERREIRA	17
	8.6 BLOG GILBERTO LEDA.....	18
	8.7 BLOG GILBERTO LIMA.....	19
	8.8 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	20
	8.9 BLOG JEISAEL.COM.....	21
	8.10 BLOG JOHN CUTRIM.....	22
	8.11 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	23
	8.12 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	24
	8.13 BLOG SILVIA TEREZA.....	25
	8.14 BLOG WALDEMAR TER.....	26
	8.15 BLOG ZECA SOARES.....	27
	8.16 INTERNET - OUTROS.....	28
	8.17 O IMPARCIAL ONLINE.....	29 30
	8.18 SITE JORNAL PEQUENO.....	31
	8.19 SITE MARANHÃO HOJE.....	32
	8.20 SITE O QUARTO PODER.....	33
9	VARA CÍVEL	
	9.1 BLOG DO MINARD.....	34
	9.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	35
	9.3 SITE O QUARTO PODER.....	36

Juíza nega pedido e Roseana Sarney permanece ré no Caso Sefaz

25/04/2017 13:56:43

A ex-governadora do Maranhão, Roseana Sarney (PMDB), tentou mas não conseguiu se livrar do processo penal em que é ré por suspeita de participação em suposto desvio de milhões de reais dos cofres públicos por meio de compensações tributárias ilegais, o chamado Caso Sefaz.

Roseana teve o pedido rejeitado pela juíza titular da 8ª Vara Criminal, Oriana Gomes, que não aceitou os argumentos apresentados pela peemedebista e não vislumbrou qualquer possibilidade de absolvição sumária solicitada por ela nas respostas às acusações do Ministério Público.

Na decisão, a magistrada afirmou que a denúncia não foi elaborada ao sabor do clamor público, "embora o promotor [Paulo Roberto Barbosa Ramos] tenha se excedido em informações à mídia", e que não há como aceitar a questão da inépcia, pois a peça acusatória "traz elementos de indícios, possibilitando a todos a defesa e o contraditório amplos", satisfazendo os requisitos legais.

Contra a ex-governadora pesa a acusação de crime de peculato e formação de organização criminosa.

NEUTRA

ROSEANA SARNEY NAS BADALADAS DA CORRUPÇÃO PARA LÁ E PARA CÁ : ORIANA GOMES APERTOU ELA FOI PARA BRASÍLIA/ A LAVA JATO VAI LAVAR O NOME DELA ELA ANUNCIA VOLTAR PARA SÃO LUÍS

ROSEANA SARNEY NAS BADALADAS DA CORRUPÇÃO PARA LÁ E PARA CÁ : ORIANA GOMES APERTOU ELA FOI PARA BRASÍLIA/ A LAVA JATO VAI LAVAR O NOME DELA ELA ANUNCIA VOLTAR PARA SÃO LUÍS

Justiça nega absolvição sumária e Roseana Sarney continua ré no caso da Máfia da Sefaz

25/04/2017 00:00:00

A juíza titular da 8ª Vara Criminal - Crimes Contra Ordem Tributária e Econômica e Lavagem de Dinheiro, Oriana Gomes, não aceitou nenhum dos argumentos e não vislumbrou qualquer possibilidade de absolvição sumária solicitada nas respostas às acusações do Ministério Público, e manteve a ex-governadora Roseana Sarney e todos os outros suspeitos como réus na ação penal que apura o desvio de milhões de reais através de um esquema criminoso de compensações tributárias ilegais, no que ficou conhecido como Máfia da Sefaz.

Em 138 páginas, a magistrada se manifestou individualmente sobre cada resposta dos acusados, sobre a legalidade dos seus atos e da inépcia das denúncias formuladas pelo MP, como fizera os advogados de Roseana Sarney em apontar, dentre outras, litigância de má-fé do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, que teria agido em busca de promoção pessoal e de maneira irresponsável atentado "não somente contra a credibilidade do poder judiciário, mas principalmente contra a lisura de suas decisões".

No caso da ex-governadora, Oriana Gomes, afirmou que a denúncia não foi elaborada ao sabor do clamor público, "embora o zeloso Promotor tenha se excedido em informações à mídia, como diz esta ré, não narrou os fatos como estão assentados na resposta articulada por ela".

A magistrada diz ainda que não há como aceitar a questão da inépcia, pois a peça acusatória "traz elementos de indícios, possibilitando a todos a defesa e o contraditório amplos", satisfazendo os requisitos legais. Na decisão, ela ressalta que a denúncia descreve "no seu mínimo a subjetividade de cada réu, em relação aos tipos que lhes foram imputados".

Quanto ao crime de peculato atribuído a Roseana Sarney, Oriana Gomes, diz que é necessário, primeiramente, esgotar-se o mérito da ação cautelar de sequestro em "tramite neste mesmo Juízo, aguardando-se a instrução e o julgamento pelo TJMA (Mandado de Segurança) para demonstrar se todos os bens amealhados pela ré e os demais acusados são resultantes de seus ganhos, sem interferência da Administração Pública. A denúncia é clara neste aspecto".

Sobre a acusação de formação de uma organização criminosa, a titular da 8ª Vara Criminal diz que o fato será examinado com a instrução do feito, "mas que "não restam dúvidas que os crimes descritos na denúncia são societários e de autoria coletiva, estando todos com descrição de fatos e circunstâncias que possibilitou aos réus se defender amplamente".

Oriana Gomes determinou, conforme solicitação do Ministério Público, perícia e após a instrução e julgamento de todos dos dez acusados de compor a famosa Máfia da Sefaz.

Caso SEFAZ: Justiça decide pelo prosseguimento do processo

25/04/2017 17:55:43

Em decisão datada da última segunda-feira, 24, a 8ª Vara Criminal de São Luís decidiu pelo prosseguimento da Ação Penal nº 19880-63.2016.8.10.0001, que trata do esquema fraudulento de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a empresas e que causou um prejuízo de mais de R\$ 410 milhões aos cofres públicos. A Denúncia foi oferecida pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), em 21 de outubro de 2016, contra 10 ex-gestores, servidores públicos e demais envolvidos por práticas criminosas.

Na decisão, a juíza Oriana Gomes rejeitou argumentos como cerceamento de defesa e inépcia da denúncia, levantados pelos acusados. A magistrada determina a continuidade do processo com a realização de uma perícia no sistema de informática da Secretaria de Estado da Fazenda. A perícia havia sido solicitada pelo promotor de justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos na Denúncia e foi reforçado pelos acusados. Além disso, no curso do processo serão ouvidas testemunhas apontadas pelo Ministério Público e pelos denunciados.

DENÚNCIA

Foram denunciados o ex-secretário de Estado da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos; o ex-secretário de Estado da Fazenda e ex-secretário-adjunto da Administração Tributária, Akio Valente Wakiyama; o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; o advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior; Euda Maria Lacerda; a ex-governadora do Maranhão, Roseana Sarney Murad; os ex-procuradores gerais do Estado, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado do Maranhão, Ricardo Gama Pestana.

O Ministério Público afirma que houve, ainda, outras irregularidades como a implantação de um filtro no sistema da Sefaz para garantir as operações ilegais; a reativação de parcelamento de débitos de empresas que não pagavam as parcelas devidas; a exclusão indevida de autos de infração no banco de dados e a contratação irregular de uma empresa especializada em tecnologia da informação com a finalidade de garantir a continuidade dos delitos.

Além da Denúncia na esfera penal, o Ministério Público do Maranhão também acionou as mesmas 10 pessoas por improbidade administrativa, em ação proposta em 31 de outubro de 2016.

Banco Itaú terá que indenizar cliente por empréstimo fraudulento

25/04/2017 19:40:13

Banco Itaú em São Luís

Sentença assinada pelo juiz Gervásio Protásio dos Santos Júnior, titular da 6ª Vara Cível da capital, condena o Banco Itaú BMG Consignado S/A a pagar R\$ 3 mil à J.C.C. por empréstimo fraudulento de que foi vítima a cliente junto ao banco. O valor deve ser corrigido monetariamente a partir da data da publicação da decisão. Juros legais devem ser contabilizados a partir da data do evento (maio/2015), "tendo em vista que não havia relação contratual entre as partes".

No documento, o magistrado determina ainda à instituição bancária o pagamento do valor de R\$ 2.734,32 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) *"referente às parcelas do empréstimo descontadas dos proventos da autora, corrigidos monetariamente pelo INPC a partir do efetivo desconto, bem como acrescido de juros legais ao mês, contado da citação"*. Cabe ainda ao banco o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em 15% do valor da condenação.

A sentença atende à Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Materiais e Morais propostas por J.C.C. em face do Banco BMG Consignado S/A e na qual a autora, que é pensionista do INSS, informa um empréstimo realizado junto ao Banco, sem o consentimento dela (autora) no valor de R\$ 7.945,00 (sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais). A autora alega ainda que em uma agência do INSS descobriu que o empréstimo foi realizado em 72 parcelas de R\$ 227,83 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

Em contestação, o banco Réu alegou que a requerente não procurou nenhum dos canais de atendimento da instituição. Afirmou também que *"o dano causado à autora não foi intencional, uma vez que decorrente de erro aceitável, o que não geraria indenização por danos morais e que, se eventualmente reconhecidos, devem obedecer à razoabilidade e proporcionalidade"*.

Fraude - Em suas fundamentações, Gervásio Protásio ressalta que, em contestação, o próprio Banco reconhece tratar-se o caso de erro no sistema de segurança da instituição, bem como admite que foram realizados os descontos no contracheque da autora, informando inclusive o cancelamento dos mesmos.

Ainda segundo o juiz, o contrato original do empréstimo constata a fraude, uma vez que o documento de identidade apresentado quando da contratação difere do anexado à Ação, bem como a assinatura falsa do contrato, uma vez que J.C.C. é a autora é comprovadamente pessoa não alfabetizada.

Nas palavras do magistrado, *"por se tratar de prestador de serviço, possuía o réu dever de adotar as providências necessárias para atestar que o contratante se tratava de quem disse que era"*.

Para o juiz, *"o caso é típico, pois demonstra a ambição dos bancos em realizar o maior número de empréstimos com o fim único de obter lucros, contudo, abrindo mão da segurança e da proteção dos seus clientes"*.

"Apesar de ter não ter havido o dolo, houve falha na prestação de serviço pelo Banco Réu, pois, como já foi dito, não tomou a devida cautela na celebração dos empréstimos, fato que causou comprovadamente danos à autora", conclui Gervásio.

Justiça decide pelo prosseguimento do processo do caso Sefaz

25/04/2017 14:39:16

Em decisão datada da última segunda-feira, 24, a 8ª Vara Criminal de São Luís decidiu pelo prosseguimento da Ação Penal nº 19880-63.2016.8.10.0001, que trata do esquema fraudulento de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a empresas e que causou um prejuízo de mais de R\$ 410 milhões aos cofres públicos. A Denúncia foi oferecida pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), em 21 de outubro de 2016, contra 10 ex-gestores, servidores públicos e demais envolvidos por práticas criminosas.

Na decisão, a juíza Oriana Gomes rejeitou argumentos como cerceamento de defesa e inépcia da denúncia, levantados pelos acusados. A magistrada determina a continuidade do processo com a realização de uma perícia no sistema de informática da Secretaria de Estado da Fazenda. A perícia havia sido solicitada pelo promotor de justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos na Denúncia e foi reforçado pelos acusados. Além disso, no curso do processo serão ouvidas testemunhas apontadas pelo Ministério Público e pelos denunciados.

DENÚNCIA

Foram denunciados o ex-secretário de Estado da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos; o ex-secretário de Estado da Fazenda e ex-secretário-adjunto da Administração Tributária, Akio Valente Wakiyama; o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; o advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior; Euda Maria Lacerda; a ex-governadora do Maranhão, Roseana Sarney Murad; os ex-procuradores gerais do Estado, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado do Maranhão, Ricardo Gama Pestana.

O Ministério Público afirma que houve, ainda, outras irregularidades como a implantação de um filtro no sistema da Sefaz para garantir as operações ilegais; a reativação de parcelamento de débitos de empresas que não pagavam as parcelas devidas; a exclusão indevida de autos de infração no banco de dados e a contratação irregular de uma empresa especializada em tecnologia da informação com a finalidade de garantir a continuidade dos delitos.

Além da Denúncia na esfera penal, o Ministério Público do Maranhão também acionou as mesmas 10 pessoas por improbidade administrativa, em ação proposta em 31 de outubro de 2016.

Justiça decide pelo prosseguimento do "Caso Sefaz"

25/04/2017 17:48:48

Promotor Paulo Ramos, autor da denúncia no Caso Sefaz

A juíza titular da 8ª Vara Criminal de São Luís, Oriana Gomes, decidiu na segunda-feira (24) pelo prosseguimento da ação proposta pelo Ministério Público denunciando suposto esquema de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) do Maranhão a empresas instaladas no estado.

Na decisão, a magistrada rejeitou argumentos como cerceamento de defesa e inépcia da denúncia, levantados pelos acusados. A magistrada determina a continuidade do processo com a realização de uma perícia no sistema de informática da Secretaria de Estado da Fazenda. A perícia havia sido solicitada pelo promotor de justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos na Denúncia e foi reforçado pelos acusados. Além disso, no curso do processo serão ouvidas testemunhas apontadas pelo Ministério Público e pelos denunciados.

Foram denunciados o ex-secretário de Estado da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos; o ex-secretário de Estado da Fazenda e ex-secretário-adjunto da Administração Tributária, Akio Valente Wakiyama; o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; o advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior; Euda Maria Lacerda; a ex-governadora do Maranhão, Roseana Sarney Murad; os ex-procuradores gerais do Estado, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado do Maranhão, Ricardo Gama Pestana.

O Ministério Público afirma que houve, ainda, outras irregularidades como a implantação de um filtro no sistema da Sefaz para garantir as operações ilegais; a reativação de parcelamento de débitos de empresas que não pagavam as parcelas devidas; a exclusão indevida de autos de infração no banco de dados e a contratação irregular de uma empresa especializada em tecnologia da informação com a finalidade de garantir a continuidade dos delitos.

Além da Denúncia na esfera penal, o Ministério Público do Maranhão também acionou as mesmas 10 pessoas por improbidade administrativa, em ação proposta em 31 de outubro de 2016.

Justiça nega absolvição sumária e Roseana Sarney continua ré no caso da Máfia da Sefaz

25/04/2017 00:00:00

Cláudio Trinchão e Roseana Sarney continuam respondendo na Justiça às acusações de montar uma organização criminosa para desviar recursos públicos em esquema na Sefaz

A juíza titular da 8ª Vara Criminal - Crimes Contra Ordem Tributária e Econômica e Lavagem de Dinheiro, Oriana Gomes, não aceitou nenhum dos argumentos e não vislumbrou qualquer possibilidade de absolvição sumária solicitada nas respostas às acusações do Ministério Público, e manteve a ex-governadora Roseana Sarney e todos os outros suspeitos como réus na ação penal que apura o desvio de milhões de reais através de um esquema criminoso de compensações tributárias ilegais, no que ficou conhecido como Máfia da Sefaz.

Em 138 páginas, a magistrada se manifestou individualmente sobre cada resposta dos acusados, sobre a legalidade dos seus atos e da inépcia das denúncias formuladas pelo MP, como fizera os advogados de Roseana Sarney em apontar, dentre outras, litigância de má-fé do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, que teria agido em busca de promoção pessoal e de maneira irresponsável atentado "não somente contra a credibilidade do poder judiciário, mas principalmente contra a lisura de suas decisões".

No caso da ex-governadora, Oriana Gomes, afirmou que a denúncia não foi elaborada ao sabor do clamor público, "embora o zeloso Promotor tenha se excedido em informações à mídia, como diz esta ré, não narrou os fatos como estão assentados na resposta articulada por ela".

A magistrada diz ainda que não há como aceitar a questão da inépcia, pois a peça acusatória "traz elementos de indícios, possibilitando a todos a defesa e o contraditório amplos", satisfazendo os requisitos legais. Na decisão, ela ressalta que a denúncia descreve "no seu mínimo a subjetividade de cada réu, em relação aos tipos que lhes foram imputados".

Quanto ao crime de peculato atribuído a Roseana Sarney, Oriana Gomes, diz que é necessário, primeiramente, esgotar-se o mérito da ação cautelar de sequestro em "tramite neste mesmo Juízo, aguardando-se a instrução e o julgamento pelo TJMA (Mandado de Segurança) para demonstrar se todos os bens amealhados pela ré e os demais acusados são resultantes de seus ganhos, sem interferência da Administração Pública. A denúncia é clara neste aspecto".

Sobre a acusação de formação de uma organização criminosa, a titular da 8ª Vara Criminal diz que o fato será examinado com a instrução do feito, "mas que "não restam dúvidas que os crimes descritos

na denúncia são societários e de autoria coletiva, estando todos com descrição de fatos e circunstâncias que possibilitou aos réus se defender amplamente".

Oriana Gomes determinou, conforme solicitação do Ministério Público, perícia e após a instrução e julgamento de todos dos dez acusados de compor a famosa Máfia da Sefaz.

do Blog do Gilberto Lima

Caso Sefaz: Justiça determina que Roseana e outros nove ex-gestores continuem sendo investigados

25/04/2017 15:37:12

Em decisão proferida ontem, a juíza Oriana Gomes, titular da 8ª Vara Criminal de São Luís, determinou o prosseguimento da ação penal que investiga as participações da ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) e de outros nove ex-gestores em um esquema fraudulento de concessões de isenções fiscais, via Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), que teria subtraído dos cofres públicos mais de R\$ 410 milhões.

O chamado Caso Sefaz resultou, no mês passado, no bloqueio dos bens da ex-governadora e de outros envolvidos.

Roseana conseguiu o desbloqueio dos bens, mas continua, juntamente com os demais ex-gestores, figurando como investigada.

Oriana Gomes rejeitou argumentos como cerceamento de defesa e inépcia da denúncia, levantados pelos acusados. A magistrada determina a continuidade do processo com a realização de uma perícia no sistema de informática da Secretaria de Estado da Fazenda.

A perícia havia sido solicitada pelo promotor de justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos na denúncia e foi reforçado pelos acusados. Além disso, no curso do processo serão ouvidas testemunhas apontadas pelo Ministério Público e pelos denunciados.

Além da ex-governadora, figuram na relação de denunciados o ex-titular da Sefaz, Cláudio José Trinchão Santos; o ex-secretário de Estado da Fazenda e ex-secretário-adjunto da Administração Tributária, Akio Valente Wakiyama; o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; o advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior; Euda Maria Lacerda; os ex-procuradores gerais do Estado, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado do Maranhão, Ricardo Gama Pestana.

O Ministério Público afirma que houve, ainda, outras irregularidades como a implantação de um filtro no sistema da Secretaria para garantir as operações ilegais; a reativação de parcelamento de débitos de empresas

que não pagavam as parcelas devidas; a exclusão indevida de autos de infração no banco de dados e a contratação irregular de uma empresa especializada em tecnologia da informação com a finalidade de garantir a continuidade dos delitos.

Além da denúncia na esfera penal, o Ministério Público também acionou os acusados por improbidade administrativa, em ação proposta em 31 de outubro de 2016.

Justiça nega absolvição sumária de Roseana por desvio de verba pública

25/04/2017 14:52:00

A juíza Oriana Gomes, titular da 8ª Vara Criminal, negou o pedido solicitado pela defesa da ex-governadora Roseana Sarney, que pedia a sua absolvição sumária, no caso que investiga um esquema de compensações tributárias ilegais na Secretaria da Fazenda, durante o seu governo, e que ficou conhecido como a "Máfia da Sefaz".

Na decisão, que contém 138 páginas, Oriana respondeu individualmente sobre cada resposta dos acusados, sobre a legalidade dos seus atos da inépcia das denúncias. Sobre a acusação de peculato, a juíza destaca que "tramite neste mesmo Juízo, aguardando-se a instrução e o julgamento pelo TJMA (Mandado de Segurança) para demonstrar se todos os bens amealhados pela ré e os demais acusados são resultantes de seus ganhos, sem interferência da Administração Pública. A denúncia é clara neste aspecto". Em relação a formação de organização criminosa, a magistrada diz que não há dúvidas que os crimes descritos na denúncia são societários e de autoria coletiva.

Em sua defesa, a ex-governadora apontou má-fé do promotor Paulo Roberto, autor da denúncia, insinuando que ele visava promoção pessoal com o processo. A juíza desfez a tese dos advogados, "embora o zeloso Promotor tenha se excedido em informações à mídia, como diz esta ré, não narrou os fatos como estão assentados na resposta articulada por ela". E continuou, "traz elementos de indícios, possibilitando a todos a defesa e o contraditório amplos".

Justiça nega absolvição sumária e Roseana Sarney continua ré no caso da Máfia da Sefaz

Cláudio Trinchão e Roseana Sarney continuam respondendo na Justiça às acusações de montar uma organização criminosa para desviar recursos públicos em esquema na Sefaz

Blog do Garrone com acréscimo do blog do John Cutrim - A juíza titular da 8ª Vara Criminal - Crimes Contra Ordem Tributária e Econômica e Lavagem de Dinheiro, Oriana Gomes, não aceitou nenhum dos argumentos e não vislumbrou qualquer possibilidade de absolvição sumária solicitada nas respostas às acusações do Ministério Público, e manteve a ex-governadora Roseana Sarney e todos os outros suspeitos como réus na ação penal que apura o desvio de milhões de reais através de um esquema criminoso de compensações tributárias ilegais, no que ficou conhecido como Máfia da Sefaz.

Em 138 páginas, a magistrada se manifestou individualmente sobre cada resposta dos acusados, sobre a legalidade dos seus atos e da inépcia das denúncias formuladas pelo MP, como fizera os advogados de Roseana Sarney em apontar, dentre outras, litigância de má-fé do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, que teria agido em busca de promoção pessoal e de maneira irresponsável atentado “não somente contra a credibilidade do poder judiciário, mas principalmente contra a lisura de suas decisões”.

No caso da ex-governadora, Oriana Gomes, afirmou que a denúncia não foi elaborada ao sabor do clamor público, “embora o zeloso Promotor tenha se excedido em informações à mídia, como diz esta ré, não narrou os fatos como estão assentados na resposta articulada por ela”.

A magistrada diz ainda que não há como aceitar a questão da inépcia, pois a peça acusatória “traz elementos de indícios, possibilitando a todos a defesa e o contraditório amplos”, satisfazendo os requisitos legais. Na decisão, ela ressalta que a denúncia descreve “no seu mínimo a subjetividade de cada réu, em relação aos tipos que lhes foram imputados”.

Quanto ao crime de peculato atribuído a Roseana Sarney, Oriana Gomes, diz que é necessário, primeiramente, esgotar-se o mérito da ação cautelar de sequestro em “tramite neste mesmo Juízo, aguardando-se a instrução e o julgamento pelo TJMA (Mandado de Segurança) para demonstrar se todos os bens amealhados pela ré e os demais acusados são resultantes de seus ganhos, sem interferência da Administração Pública. A denúncia é clara neste aspecto”.

Sobre a acusação de formação de uma organização criminosa, a titular da 8ª Vara Criminal diz que o fato será examinado com a instrução do feito, “mas que “não restam dúvidas que os crimes descritos na denúncia são societários e de autoria coletiva, estando todos com descrição de fatos e circunstâncias que possibilitou aos réus se defender amplamente”.

Oriana Gomes determinou, conforme solicitação do Ministério Público, perícia e após a instrução e julgamento de todos dos dez acusados de compor a famosa Máfia da Sefaz.

Roseana Sarney é ré por um rombo de 1 bilhão nos cofres estaduais por conta de um esquema de fraudes em concessões de isenções fiscais que ocorreu na sua gestão, segundo denúncia do Ministério Público do Maranhão. Ela pode ser condenada a pelo menos 6 anos de prisão. A denúncia foi feita pelo promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos no último dia 21 de outubro. Entre os réus também estão dois ex-secretários da Fazenda e dois ex-procuradores gerais do Estado.

Leia mais:

<http://jornalpequeno.blog.br/johncutrim/justica-nega-absolvicao-sumaria-e-roseana-sarney-continua-re-no-caso-da-mafia-da-sefaz/#ixzz4fGcVVGH4>

Presidente do TJ empossa nova juíza de Timon

A posse da juíza ocorreu no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, empossou, nesta segunda-feira (24), a juíza Raquel Araújo Castro Teles de Menezes, na 1ª Vara Cível da Comarca de Timon - de entrância intermediária - em permuta com o juiz Paulo Roberto Brasil Teles de Menezes, aprovada em sessão administrativa da Corte, no último dia 5 de abril.

"Me empenharei para garantir uma prestação eficiente na Comarca de Timon, buscando o aperfeiçoamento com a utilização do Processo Judicial Eletrônico", destacou a juíza Raquel Araújo Castro Teles de Menezes.

O ato de posse ocorreu no Gabinete da Presidência, com a presença dos desembargadores Jamil Gedeon e Paulo Velten, da secretária da ESMAM, Marilse Medeiros, dos juízes auxiliares da Presidência, José Nilo Ribeiro Filho (coordenador dos Precatórios) e Júlio Praseres.

O desembargador Cleones Cunha parabenizou a magistrada, desejando sucesso nesse novo desafio profissional. A leitura do Termo de Posse foi feita pela diretora-geral, juíza Isabella Lago.

CARREIRA - A magistrada Raquel Araújo Castro Teles de Menezes ingressou na magistratura em 2010, como juíza substituta da Comarca de Pinheiro. Titularizada em Poção de Pedras, foi removida para Governador Nunes Freire. Atuou em Matões e foi promovida para a Comarca de Coelho Neto, onde vinha exercendo até então suas atividades judicantes.

Caso Sefaz: Justiça decide pelo prosseguimento do processo

25/04/2017 00:00:00

Argumentos dos acusados foram negados pelo Poder Judiciário

Em decisão datada da última segunda-feira, 24, a 8ª Vara Criminal de São Luís decidiu pelo prosseguimento da Ação Penal nº 19880-63.2016.8.10.0001, que trata do esquema fraudulento de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a empresas e que causou um prejuízo de mais de R\$ 410 milhões aos cofres públicos. A Denúncia foi oferecida pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), em 21 de outubro de 2016, contra 10 ex-gestores, servidores públicos e demais envolvidos por práticas criminosas.

Na decisão, a juíza Oriana Gomes rejeitou argumentos como cerceamento de defesa e inépcia da denúncia, levantados pelos acusados. A magistrada determina a continuidade do processo com a realização de uma perícia no sistema de informática da Secretaria de Estado da Fazenda. A perícia havia sido solicitada pelo promotor de justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos na Denúncia e foi reforçado pelos acusados. Além disso, no curso do processo serão ouvidas testemunhas apontadas pelo Ministério Público e pelos denunciados.

DENÚNCIA

Foram denunciados o ex-secretário de Estado da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos; o ex-secretário de Estado da Fazenda e ex-secretário-adjunto da Administração Tributária, Akio Valente Wakiyama; o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; o advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior; Euda Maria Lacerda; a ex-governadora do Maranhão, Roseana Sarney Murad; os ex-procuradores gerais do Estado, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado do Maranhão, Ricardo Gama Pestana.

O Ministério Público afirma que houve, ainda, outras irregularidades como a implantação de um filtro no sistema da Sefaz para garantir as operações ilegais; a reativação de parcelamento de débitos de empresas que não pagavam as parcelas devidas; a exclusão indevida de autos de infração no banco de dados e a contratação irregular de uma empresa especializada em tecnologia da informação com a finalidade de garantir a continuidade dos delitos.

Além da denúncia na esfera penal, o Ministério Público do Maranhão também acionou as mesmas 10 pessoas por improbidade administrativa, em ação proposta em 31 de outubro de 2016.

Justiça obriga município a reformar escola em Bacuri

24/04/2017 00:00:00

A Primeira Câmara Cível do Tribunas de Justiça do Maranhão determina que o município de Bacuri tem prazo de 180 dias para proceder à reforma da Unidade Escolar Severiano Ferreira Dias (Madragea), adequando as condições de segurança e salubridade e fazendo o reparo completo de todas as falhas estruturais, sob pena de multa mensal no valor de R\$ 10 mil, limitada ao montante de R\$ 100 mil. A decisão manteve sentença do juiz Thadeu de Melo Alves, da Comarca de Bacuri.

A determinação se deu em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público, que, em procedimento administrativo, constatou as precárias condições da escola municipal, apresentando potencial risco de danos aos alunos e funcionários. Na ação, o órgão ministerial citou o dispositivo da Constituição Federal que prevê a proteção integral aos direitos da criança e do adolescente, entre eles a educação, cujo tratamento deve merecer prioridade por parte do Poder Público.

Em recurso interposto junto ao TJ, o município de Bacuri pediu a declaração de nulidade do julgamento antecipado da ação, alegando que não poderia ser condenado a remanejar recursos orçamentários para as despesas de reforma do prédio escolar, sob pena de afrontar o Princípio da Separação dos Poderes. Afirmou também ser papel do Poder Executivo, em seu poder discricionário, observar a conveniência dos atos a serem realizados pela administração.

O relator do recurso, desembargador Jorge Rachid (foto), verificou a veracidade das alegações do Ministério Público quanto às condições da escola, necessitando de reparo na estrutura física e adequação das dependências para o desenvolvimento das atividades escolares. O magistrado rejeitou a alegação sobre a nulidade da sentença, uma vez que o próprio Município deixou de se manifestar na ação de 1º Grau, autorizando o julgamento antecipado.

Justiça nega absolvição sumária e Roseana Sarney continua ré no caso da Máfia da Sefaz

25/04/2017 08:46:39

Cláudio Trinchão e Roseana Sarney continuam respondendo na Justiça às acusações de montar uma organização criminosa para desviar recursos públicos em esquema na Sefaz

A juíza titular da 8ª Vara Criminal - Crimes Contra Ordem Tributária e Econômica e Lavagem de Dinheiro, Oriana Gomes, não aceitou nenhum dos argumentos e não vislumbrou qualquer possibilidade de absolvição sumária solicitada nas respostas às acusações do Ministério Público, e manteve a ex-governadora Roseana Sarney e todos os outros suspeitos como réus na ação penal que apura o desvio de milhões de reais através de um esquema criminoso de compensações tributárias ilegais, no que ficou conhecido como Máfia da Sefaz.

Em 138 páginas, a magistrada se manifestou individualmente sobre cada resposta dos acusados, sobre a legalidade dos seus atos e da inépcia das denúncias formuladas pelo MP, como fizera os advogados de Roseana Sarney em apontar, dentre outras, litigância de má-fé do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, que teria agido em busca de promoção pessoal e de maneira irresponsável atentado "não somente contra a credibilidade do poder judiciário, mas principalmente contra a lisura de suas decisões".

No caso da ex-governadora, Oriana Gomes, afirmou que a denúncia não foi elaborada ao sabor do clamor público, "embora o zeloso Promotor tenha se excedido em informações à mídia, como diz esta ré, não narrou os fatos como estão assentados na resposta articulada por ela".

A magistrada diz ainda que não há como aceitar a questão da inépcia, pois a peça acusatória "traz elementos de indícios, possibilitando a todos a defesa e o contraditório amplos", satisfazendo os requisitos legais. Na decisão, ela ressalta que a denúncia descreve "no seu mínimo a subjetividade de cada réu, em relação aos tipos que lhes foram imputados".

Quanto ao crime de peculato atribuído a Roseana Sarney, Oriana Gomes, diz que é necessário, primeiramente, esgotar-se o mérito da ação cautelar de sequestro em "tramite neste mesmo Juízo, aguardando-se a instrução e o julgamento pelo TJMA (Mandado de Segurança) para demonstrar se todos os bens amealhados pela ré e os demais acusados são resultantes de seus ganhos, sem interferência da Administração Pública. A denúncia é clara neste aspecto".

Sobre a acusação de formação de uma organização criminosa, a titular da 8ª Vara Criminal diz que o fato será examinado com a instrução do feito, "mas que "não restam dúvidas que os crimes descritos na denúncia são societários e de autoria coletiva, estando todos com descrição de fatos e circunstâncias que possibilitou aos

réus se defender amplamente".

Oriana Gomes determinou, conforme solicitação do Ministério Público, perícia e após a instrução e julgamento de todos dos dez acusados de compor a famosa Máfia da Sefaz.

Justiça nega absolvição sumária e Roseana Sarney continua ré no caso da Máfia da Sefaz?

25/04/2017 11:51:43

[Raimundo Garrone](#)

A juíza titular da 8ª Vara Criminal - Crimes Contra Ordem Tributária e Econômica e Lavagem de Dinheiro, Oriana Gomes, não aceitou nenhum dos argumentos e não vislumbrou qualquer possibilidade de absolvição sumária solicitada nas respostas às acusações do Ministério Público, e manteve a ex-governadora Roseana Sarney e todos os outros suspeitos como réus na ação penal que apura o desvio de milhões de reais através de um esquema criminoso de compensações tributárias ilegais, no que ficou conhecido como Máfia da Sefaz.

Em 138 páginas, a magistrada se manifestou individualmente sobre cada resposta dos acusados, sobre a legalidade dos seus atos e da inépcia das denúncias formuladas pelo MP, como fizera os advogados de Roseana Sarney em apontar, dentre outras, litigância de má-fé do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, que teria agido em busca de promoção pessoal e de maneira irresponsável atentado "não somente contra a credibilidade do poder judiciário, mas principalmente contra a lisura de suas decisões".

No caso da ex-governadora, Oriana Gomes, afirmou que a denúncia não foi elaborada ao sabor do clamor público, "embora o zeloso Promotor tenha se excedido em informações à mídia, como diz esta ré, não narrou os fatos como estão assentados na resposta articulada por ela".

A magistrada diz ainda que não há como aceitar a questão da inépcia, pois a peça acusatória "traz elementos de indícios, possibilitando a todos a defesa e o contraditório amplos", satisfazendo os requisitos legais. Na decisão, ela ressalta que a denúncia descreve "no seu mínimo a subjetividade de cada réu, em relação aos tipos que lhes foram imputados".

Quanto ao crime de peculato atribuído a Roseana Sarney, Oriana Gomes, diz que é necessário, primeiramente, esgotar-se o mérito da ação cautelar de sequestro em "tramite neste mesmo Juízo, aguardando-se a instrução e o julgamento pelo TJMA (Mandado de Segurança) para demonstrar se todos os bens amealhados pela ré e os demais acusados são resultantes de seus ganhos, sem interferência da Administração Pública. A denúncia é clara neste aspecto".

Sobre a acusação de formação de uma organização criminosa, a titular da 8ª Vara Criminal diz que o fato será examinado com a instrução do feito, "mas que "não restam dúvidas que os crimes descritos na denúncia são societários e de autoria coletiva, estando todos com descrição de fatos e circunstâncias que possibilitou aos réus se defender amplamente".

Oriana Gomes determinou, conforme solicitação do Ministério Público, perícia e após a instrução e julgamento de todos dos dez acusados de compor a famosa Máfia da Sefaz.

MÁFIA DA SEFAZ: Roseana tentou ser absolvida de forma sumária, mas Justiça negou o pedido

25/04/2017 15:23:39

A juíza Oriana Gomes, titular da 8ª Vara Criminal, negou absolvição sumária a ex-governadora Roseana Sarney, solicitada pela sua defesa, no caso que investiga um esquema de compensações tributárias ilegais na Secretaria da Fazenda, durante o seu Governo, e que ficou conhecido como a "Máfia da Sefaz".

Em sua defesa, a ex-governadora apontou má-fé do promotor Paulo Roberto, autor da denúncia, insinuando que ele visava promoção pessoal com o processo. A juíza desfez a tese dos advogados, "embora o zeloso Promotor tenha se excedido em informações à mídia, como diz esta ré, não narrou os fatos como estão assentados na resposta articulada por ela". E continuou, "traz elementos de indícios, possibilitando a todos a defesa e o contraditório amplos".

De acordo com informações do blog do Garrone, Oriana respondeu individualmente sobre cada resposta dos acusados, sobre a legalidade dos seus atos da inépcia das denúncias. Sobre a acusação de peculato, a juíza destaca que "tramite neste mesmo Juízo, aguardando-se a instrução e o julgamento pelo TJMA (Mandado de Segurança) para demonstrar se todos os bens amealhados pela ré e os demais acusados são resultantes de seus ganhos, sem interferência da Administração Pública. A denúncia é clara neste aspecto". Em relação a formação de organização criminosa, a magistrada diz que não há dúvidas que os crimes

descritos na denúncia são societários e de autoria coletiva.

Do Marrapá

Justiça mantém processo do Caso Sefaz

25/04/2017 16:00:04

A 8ª Vara Criminal de São Luís decidiu pelo prosseguimento da Ação Penal nº 19880-63.2016.8.10.0001, que trata do esquema fraudulento de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a empresas e que causou um prejuízo de mais de R\$ 410 milhões aos cofres públicos. A Denúncia foi oferecida pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), em 21 de outubro de 2016, contra 10 ex-gestores, servidores públicos e demais envolvidos por práticas criminosas.

Na decisão, a juíza Oriana Gomes rejeitou argumentos como cerceamento de defesa e inépcia da denúncia, levantados pelos acusados. A magistrada determina a continuidade do processo com a realização de uma perícia no sistema de informática da Secretaria de Estado da Fazenda. A perícia havia sido solicitada pelo promotor de justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos na Denúncia e foi reforçado pelos acusados. Além disso, no curso do processo serão ouvidas testemunhas apontadas pelo Ministério Público e pelos denunciados.

Foram denunciados o ex-secretário de Estado da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos; o ex-secretário de Estado da Fazenda e ex-secretário-adjunto da Administração Tributária, Akio Valente Wakiyama; o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; o advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior; Euda Maria Lacerda; a ex-governadora do Maranhão, Roseana Sarney Murad; os ex-procuradores gerais do Estado, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado do Maranhão, Ricardo Gama Pestana.

O Ministério Público afirma que houve, ainda, outras irregularidades como a implantação de um filtro no sistema da Sefaz para garantir as operações ilegais; a reativação de parcelamento de débitos de empresas que não pagavam as parcelas devidas; a exclusão indevida de autos de infração no banco de dados e a contratação irregular de uma empresa especializada em tecnologia da informação com a finalidade de garantir a continuidade dos delitos.

Além da Denúncia na esfera penal, o Ministério Público do Maranhão também acionou as mesmas 10 pessoas por improbidade administrativa, em ação proposta em 31 de outubro de 2016.

O post [Justiça mantém processo do Caso Sefaz](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

Judiciário define funcionamento da secretaria das varas da Fazenda

De acordo com o TJ, secretaria será instalada no dia 15 de maio; os processos físicos serão desvinculados e ficarão a cargo da comissão sentenciante até o arquivamento

SÃO LUÍS - O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, e a corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, reuniram-se, ontem, no Fórum de São Luís, para definir sobre o remanejamento de pessoal que atuará na secretaria remota digital das varas da Fazenda Pública, a ser instalada no dia 15 de maio.

A resolução - que será apreciada pelo Pleno do Tribunal de Justiça - prevê a configuração mais adequada para o bom funcionamento da nova secretaria, onde passarão a ser feitos o atendimento, processamento e movimentação exclusivos de todos os processos eletrônicos (PJe) que tramitam no âmbito das varas da Fazenda Pública.

Inicialmente, para implantação do corpo funcional da secretaria única, será remanejado um servidor de cada vara da Fazenda Pública (exceto da 8ª, 9ª e 10ª varas) e todos os que integram o Juizado Especial. A medida visa desafogar e reduzir o acervo de processos nas unidades judiciais do Termo Judiciário de São Luís - Comarca da Ilha.

Com a implantação da secretaria digital, os processos físicos serão desvinculados e ficarão a cargo da comissão sentenciante até o arquivamento. "As secretarias das varas continuarão trabalhando apenas com o acervo físico. O modelo será implantando apenas em caráter experimental", acrescentou o presidente.

Padronização

A corregedora-geral ressaltou que a padronização proporcionada pelo ambiente digital, diferentemente da tramitação física dos processos, imprime maior celeridade no controle e atos processuais. O projeto, apresentado pela Corregedoria Geral da Justiça, segue modelo recomendado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e já é utilizado em outros tribunais do país.

As varas da Fazenda Pública são unidades judiciais com competência para julgar processos envolvendo Estado, Município, Saúde e improbidade administrativa. No Termo Judiciário de São Luís, estão instaladas cinco unidades (1ª a 5ª) com essas competências; e três (8ª, 9ª e 10ª) com competência exclusiva para execução fiscal.

Participaram da reunião os juízes Marcelo Oka, Clésio Cunha, Carlos Veloso, José Américo Abreu Costa (auxiliar da CGJ), Sebastião Bonfim (diretor do Fórum de São Luís), Mariana Clementino (diretora de Recursos Humanos do TJMA) e Gustavo Adriano Costa (diretor-geral da CGJ).

Comarca de Timon tem nova juíza

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, empossou, nesta segunda-feira (24), a juíza Raquel Araújo Castro Teles de Menezes, na 1ª Vara Cível da Comarca de Timon - de entrância intermediária - em permuta com o juiz Paulo Roberto Brasil Teles de Menezes, aprovada em sessão administrativa da Corte, no último dia 5 de abril.

“Me empenharei para garantir uma prestação eficiente na Comarca de Timon, buscando o aperfeiçoamento com a utilização do Processo Judicial Eletrônico”, destacou a juíza Raquel Araújo Castro Teles de Menezes.

O ato de posse ocorreu no Gabinete da Presidência, com a presença dos desembargadores Jamil Gedeon e Paulo Velten, da secretária da ESMAM, Marilse Medeiros, dos juízes auxiliares da Presidência, José Nilo Ribeiro Filho (coordenador dos Precatórios) e Júlio Praseres.

O desembargador Cleones Cunha parabenizou a magistrada, desejando sucesso nesse novo desafio profissional. A leitura do Termo de Posse foi feita pela diretora-geral, juíza Isabella Lago.

CARREIRA - A magistrada Raquel Araújo Castro Teles de Menezes ingressou na magistratura em 2010, como juíza substituta da Comarca de Pinheiro. Titularizada em Poção de Pedras, foi removida para Governador Nunes Freire. Atuou em Matões e foi promovida para a Comarca de Coelho Neto, onde vinha exercendo até então suas atividades judicantes.

(Do blog do John Cutrim)

O juiz Paulo Roberto Brasil Teles de Menezes foi empossado na 1ª Vara da comarca de Coelho Neto - de entrância intermediária - pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, em decorrência de permuta com a magistrada Raquel Araújo Castro Teles de Menezes, cuja aprovação ocorreu em sessão plenária administrativa do dia 5 de abril.

No ato de posse - realizado na última segunda-feira (24) - o magistrado afirmou que vai dar continuidade ao trabalho desenvolvido pela juíza Raquel Teles de Menezes, que deixou a comarca de Coelho Neto saneada.

O juiz Paulo Roberto Brasil Teles de Menezes foi empossado no Gabinete da Presidência, com a presença dos desembargadores Jamil Gedeon e Paulo Velten, da secretária-geral da ESMAM, Marilse Medeiros, dos juízes auxiliares da presidência José Nilo Ribeiro Filho (coordenador dos Precatórios) e Julio Praseres.

O desembargador Cleones Cunha desejou sucesso ao magistrado nessa nova jornada profissional. A leitura do Termo de Posse foi feita pela diretora Geral do TJMA, juíza Isabella Lago.

CARREIRA - O juiz Paulo Roberto Brasil Teles de Menezes ingressou na magistratura em 2009, como juiz substituto da comarca de Maracaçumé, onde foi titularizado. Foi promovido, por merecimento para a 1ª Vara Cível de Timon em 2013, onde até então desenvolvia as atividades judicantes.

Orquídea Santos

Assessoria de Comunicação do TJMA

Justiça nega absolvição sumária e Roseana Sarney continua ré no caso da Máfia da Sefaz

Cláudio Trinchão e Roseana Sarney continuam respondendo na Justiça às acusações de montar uma organização criminosa para desviar recursos públicos em esquema na Sefaz

Blog do Garrone com acréscimo do blog do John Cutrim - A juíza titular da 8ª Vara Criminal - Crimes Contra Ordem Tributária e Econômica e Lavagem de Dinheiro, Oriana Gomes, não aceitou nenhum dos argumentos e não vislumbrou qualquer possibilidade de absolvição sumária solicitada nas respostas às acusações do Ministério Público, e manteve a ex-governadora Roseana Sarney e todos os outros suspeitos como réus na ação penal que apura o desvio de milhões de reais através de um esquema criminoso de compensações tributárias ilegais, no que ficou conhecido como Máfia da Sefaz.

Em 138 páginas, a magistrada se manifestou individualmente sobre cada resposta dos acusados, sobre a legalidade dos seus atos e da inépcia das denúncias formuladas pelo MP, como fizera os advogados de Roseana Sarney em apontar, dentre outras, litigância de má-fé do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, que teria agido em busca de promoção pessoal e de maneira irresponsável atentado “não somente contra a credibilidade do poder judiciário, mas principalmente contra a lisura de suas decisões”.

No caso da ex-governadora, Oriana Gomes, afirmou que a denúncia não foi elaborada ao sabor do clamor público, “embora o zeloso Promotor tenha se excedido em informações à mídia, como diz esta ré, não narrou os fatos como estão assentados na resposta articulada por ela”.

A magistrada diz ainda que não há como aceitar a questão da inépcia, pois a peça acusatória “traz elementos de indícios, possibilitando a todos a defesa e o contraditório amplos”, satisfazendo os requisitos legais. Na decisão, ela ressalta que a denúncia descreve “no seu mínimo a subjetividade de cada réu, em relação aos tipos que lhes foram imputados”.

Quanto ao crime de peculato atribuído a Roseana Sarney, Oriana Gomes, diz que é necessário, primeiramente, esgotar-se o mérito da ação cautelar de sequestro em “tramite neste mesmo Juízo, aguardando-se a instrução e o julgamento pelo TJMA (Mandado de Segurança) para demonstrar se todos os bens amealhados pela ré e os demais acusados são resultantes de seus ganhos, sem interferência da Administração Pública. A denúncia é clara neste aspecto”.

Sobre a acusação de formação de uma organização criminosa, a titular da 8ª Vara Criminal diz que o fato será examinado com a instrução do feito, “mas que “não restam dúvidas que os crimes descritos na denúncia são societários e de autoria coletiva, estando todos com descrição de fatos e circunstâncias que possibilitou aos réus se defender amplamente”.

Oriana Gomes determinou, conforme solicitação do Ministério Público, perícia e após a instrução e julgamento

de todos dos dez acusados de compor a famosa Máfia da Sefaz.

Roseana Sarney é ré por um rombo de 1 bilhão nos cofres estaduais por conta de um esquema de fraudes em concessões de isenções fiscais que ocorreu na sua gestão, segundo denúncia do Ministério Público do Maranhão. Ela pode ser condenada a pelo menos 6 anos de prisão. A denúncia foi feita pelo promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos no último dia 21 de outubro. Entre os réus também estão dois ex-secretários da Fazenda e dois ex-procuradores gerais do Estado.

A CASO SEFAZ Justiça nega absolvição sumária de Roseana Sarney Juíza Oriana Gomes negou todos os pedidos e a ex-governador continua sendo ré no processo de esquema criminoso na Sefaz Foto: Reprodução juíza titular da 8ª Vara Criminal – Crimes Contra Ordem Tributária e Econômica e Lavagem de Dinheiro, Oriana Gomes, não aceitou nenhum dos argumentos e não vislumbrou qualquer possibilidade de absolvição sumária solicitada nas respostas às acusações do Ministério Público, e ? Por: Da Redação ? Data: 25 de Abril de 2017 | Atualizada em: 25/04/2017 - 15:59 159 ? Política ? 25/04/2017 Justiça nega absolvição sumária de Roseana Sarney O Imparcial <https://oimparcial.com.br/noticias/2017/04/justicanegaabsolvicaosumariaderoseanasarney/> 2/12 manteve a ex-governadora Roseana Sarney e todos os outros suspeitos como réus na ação penal que apura o desvio de milhões de reais através de um esquema criminoso de compensações tributárias ilegais, no que ficou conhecido como Máfia da Sefaz. Em 138 páginas, a magistrada se manifestou individualmente sobre cada resposta dos acusados, sobre a legalidade dos seus atos e da inépcia das denúncias formuladas pelo MP, como fizera os advogados de Roseana Sarney em apontar, dentre outras, litigância de má-fé do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, que teria agido em busca de promoção pessoal e de maneira irresponsável atentado “não somente contra a credibilidade do poder judiciário, mas principalmente contra a lisura de suas decisões”. No caso da ex-governadora, Oriana Gomes, afirmou que a denúncia não foi elaborada ao sabor do clamor público, “embora o zeloso Promotor tenha se excedido em informações à mídia, como diz esta ré, não narrou os fatos como estão assentados na resposta articulada por ela”. A magistrada diz ainda que não há como aceitar a questão da inépcia, pois a peça acusatória “traz elementos de indícios, possibilitando a todos a defesa e o contraditório amplos”, satisfazendo os requisitos legais. Na decisão, ela ressalta que a denúncia descreve “no seu mínimo a subjetividade de cada réu, em relação aos tipos que lhes foram imputados”. Quanto ao crime de peculato atribuído a Roseana Sarney, Oriana Gomes, diz que é necessário, primeiramente, esgotar-se o mérito da ação cautelar de sequestro em “tramite neste mesmo Juízo, aguardando-se a instrução e o julgamento pelo TJMA (Mandado de Segurança) para demonstrar se todos os bens amealhados pela ré e os demais acusados são resultantes de seus ganhos, sem interferência da Administração Pública. A denúncia é clara neste aspecto”.

Justiça nega absolvição sumária de Roseana Sarney

Juíza Oriana Gomes negou todos os pedidos e a ex-governador continua sendo ré no processo de esquema criminoso na Sefaz

A juíza titular da 8ª Vara Criminal – Crimes Contra Ordem Tributária e Econômica e Lavagem de Dinheiro, Oriana Gomes, não aceitou nenhum dos argumentos e não vislumbrou qualquer possibilidade de absolvição sumária solicitada nas respostas às acusações do Ministério Público, e manteve a ex-governadora Roseana Sarney e todos os outros suspeitos como réus na ação penal que apura o desvio de milhões de reais através de um esquema criminoso de compensações tributárias ilegais, no que ficou conhecido como Máfia da Sefaz.

Em 138 páginas, a magistrada se manifestou individualmente sobre cada resposta dos acusados, sobre a legalidade dos seus atos e da inépcia das denúncias formuladas pelo MP, como fizera os advogados de Roseana Sarney em apontar, dentre outras, litigância de má-fé do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, que teria agido em busca de promoção pessoal e de maneira irresponsável atentado “não somente contra a credibilidade do poder judiciário, mas principalmente contra a lisura de suas decisões”.

No caso da ex-governadora, Oriana Gomes, afirmou que a denúncia não foi elaborada ao sabor do clamor público, “embora o zeloso Promotor tenha se excedido em informações à mídia, como diz esta ré, não narrou os fatos como estão assentados na resposta articulada por ela”.

A magistrada diz ainda que não há como aceitar a questão da inépcia, pois a peça acusatória “traz elementos de indícios, possibilitando a todos a defesa e o contraditório amplos”, satisfazendo os requisitos legais. Na decisão, ela ressalta que a denúncia descreve “no seu mínimo a subjetividade de cada réu, em relação aos tipos que lhes foram imputados”.

Quanto ao crime de peculato atribuído a Roseana Sarney, Oriana Gomes, diz que é necessário, primeiramente, esgotar-se o mérito da ação cautelar de sequestro em “tramite neste mesmo Juízo, aguardando-se a instrução e o julgamento pelo TJMA (Mandado de Segurança) para demonstrar se todos os bens amealhados pela ré e os demais acusados são resultantes de seus ganhos, sem interferência da Administração Pública. A denúncia é clara neste aspecto”.

Sobre a acusação de formação de uma organização criminoso, a titular da 8ª Vara Criminal diz que o fato será examinado com a instrução do feito, mas que “não restam dúvidas que os crimes descritos na denúncia são societários e de autoria coletiva, estando todos com descrição de fatos e circunstâncias que possibilitou aos réus se defender amplamente”.

Oriana Gomes determinou, conforme solicitação do Ministério Público, perícia e após a instrução e julgamento de todos dos dez acusados de compor a famosa Máfia da Sefaz.

Presidente do TJ empossa novo juiz titular da Comarca Coelho Neto

25/04/2017 11:12:13

[Tweet](#)

O juiz Paulo Roberto Brasil Teles de Menezes foi empossado na 1ª Vara da comarca de Coelho Neto - de entrância intermediária - pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, em decorrência de permuta com a magistrada Raquel Araújo Castro Teles de Menezes, cuja aprovação ocorreu em sessão plenária administrativa do dia 5 de abril.

No ato de posse - realizado na última segunda-feira (24) - o magistrado afirmou que vai dar continuidade ao trabalho desenvolvido pela juíza Raquel Teles de Menezes, que deixou a comarca de Coelho Neto saneada.

O juiz Paulo Roberto Brasil Teles de Menezes foi empossado no Gabinete da Presidência, com a presença dos desembargadores Jamil Gedeon e Paulo Velten, da secretária-geral da ESMAM, Marilse Medeiros, dos juízes auxiliares da presidência José Nilo Ribeiro Filho (coordenador dos Precatórios) e Julio Praseres.

O desembargador Cleones Cunha desejou sucesso ao magistrado nessa nova jornada profissional. A leitura do Termo de Posse foi feita pela diretora Geral do TJMA, juíza Isabella Lago.

CARREIRA - O juiz Paulo Roberto Brasil Teles de Menezes ingressou na magistratura em 2009, como juiz substituto da comarca de Maracaçumé, onde foi titularizado. Foi promovido, por merecimento para a 1ª Vara Cível de Timon em 2013, onde até então desenvolvia as atividades judicantes.

Do site do TJ

Comissão eleitoral repudia toda e qualquer manifestação de manobra no debate televisivo

25/04/2017 | 11:41

No final da tarde desta segunda-feira (24), o presidente da Comissão Eleitoral do SindjusMA, Emanuel Jansen Rodrigues, tomou conhecimento de manifestações da candidata pela chapa 2 à Presidência da entidade, servidora Dayana Luna, de que o debate teria sido escolhido pela chapa 1, sugerindo ingerência desta nos trabalhos da Comissão. No entanto, cabe informar aos servidores que o debate foi uma das primeiras deliberações da Comissão ([REVEJA MATÉRIA AQUI](#)).

A primeira reunião para tratar da temática aconteceu no dia 04 de abril com a presença da candidata da Chapa 2, na qual ficou acordado que no dia subsequente seria realizada nova reunião para que os membros das Chapas trouxessem contribuições para o Regulamento dos Debates. Porém, a candidata da Chapa 2 não compareceu a reunião do dia 5 de abril, tão pouco justificou sua ausência, mesmo que devidamente comunicada do encontro (VIDE FOTO ABAIXO).

Foto do fragmento da Ata da Comissão Eleitoral que comprova que os candidatos das Chapas estavam comunicados e participaram da primeira reunião sobre os debates.

([Veja ata que relata a situação acima citada](#))

Já naquela oportunidade, no dia 06 de abril, foi divulgado no site do SindjusMA e de forma ampla nas redes sociais que o debate seria feito de forma gravada e aconteceria no dia 20 de abril, com veiculação na manhã do dia 22 de abril. Essas definições constam na ata da reunião ocorrida no dia 05 de abril, que teve, dentre outros assuntos debatidos, as deliberações sobre o debate. A Comissão Eleitoral zelou pela programação estabelecida, lamenta a ausência da chapa 2 no debate e reforça que tem atuado de forma isenta, buscando resguardar o processo eleitoral para que ele ocorra com base nas normas pactuadas.

A Comissão Eleitoral reforça que após essa reunião, outros encontros contaram com a presença de membros da chapa 2 e que havia total ciência dos mesmos sobre o debate. Destaca, ainda, que todo ato deliberativo da mesma que possa interferir no processo eleitoral é definido em reunião com prévia convocação de representantes da chapa. “Dessa forma, repudia toda e qualquer informação que vise a desmoralizar ou colocar sob suspeita a atuação de uma comissão formada com o aval da categoria e que vem se pautando de forma ética e pelo trabalho em equipe”, afirma Emanuel Jansen.

O presidente da Comissão também informou que o órgão está trabalhando com afinco para garantir que as eleições ocorram dentro da normalidade em todas as comarcas do Estado, a fim de que o servidor possa fazer sua escolha de forma independente.

Perguntas para debate de Rádio entre candidatos a presidente do Sindjus-MA já podem ser enviadas

24/04/2017 | 17:51

O Sindicato dos Servidores do Estado do Maranhão (Sindjus-MA) informa aos servidores que está aberto o prazo para o envio de perguntas para o próximo debate.

SindjusMA debate entraves dos auxiliares judiciários durante encontro

24/04/2017 | 16:45

Servidores auxiliares reunidos para debater o desvio de função no último dia 21

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão realizou na última sexta-feira (21) o Encontro dos Auxiliares Judiciários do Tribunal de Justiça do Maranhão. O objetivo foi debater e buscar saídas para os problemas enfrentados por esses servidores, com destaque para o desvio de função. O encontro rendeu horas de muita discussão sobre os assuntos tratados.

A assessoria jurídica do SindjusMA representada pela advogada Daniela Xavier, com vasta experiência em processos da mesma natureza em outras entidades sindicais, esteve presente no encontro e esclareceu várias dúvidas dos servidores presentes. Aqueles que não puderam comparecer, poderão enviar dúvidas, sugestões e reclamações a partir de hoje (24) para o e-mail juridico@sindjus.org.br. Os emails serão respondidos pela assessoria jurídica do SindjusMA.

Pedro Davi Secretário geral do SindjusMA, Antonio Loucélio e Bruno ambos da comarca de Bacabal

Ficou acordado que o sindicato vai peticionar ao CNJ para que o mesmo faça uma comissão, com representantes do TJMA e sindicato, para avaliar o desvio de função e elaborar uma proposta de resolução de acordo com os editais dos concursos e a Constituição Federal. Além disso, o sindicato também vai elaborar um cronograma de viagens a todas as comarcas do estado para visitar os auxiliares, com o intuito de esclarecer dúvidas e receber a documentação para dar entrada nas ações de cobrança pelo desvio de função.

“Peticionaremos ao CNJ para que venha ao TJMA fazer um estudo em relação ao desvio de um modo geral, isto já ocorreu no Espírito Santo, e ainda nesse pedido falaremos a questão da audiência, pois os auxiliares não realizaram prova prática de digitação,” explicou Daniele Xavier.

Durante o encontro, foi feita uma análise da cartilha de orientação sobre alinhamento quanto a interpretação prática das atribuições contidas na resolução tópico por tópico. Alguns pontos serão analisados com uma maior minúcia pela assessoria jurídica e adicionados a cartilha que deverá estar disponível no site do SindjusMA até meados de Maio.

George Ferreira Diretor cultural SindjusMA e Allayanne Aragão da comarca de São Luis

“A caminho do local do encontro, fui questionado se iríamos conseguir pelo 20 servidores em pleno feriado. Mas ficamos muito felizes em ver conseguimos ir além e reunir tantas pessoas em prol dessa luta. A união é importante para definirmos estratégias, que é a maneira mais inteligente de avançarmos. A união de todos os servidores em apoio aos auxiliares também fará a diferença, a luta é de todos”, afirmou Aníbal Lins, presidente do SindjusMA.

O advogado César Britto estava com presença confirmada no evento, mas por uma mudança em sua agenda, não pode comparecer ao encontro. Porém, ele estará em São Luís no período de 24 a 26 de abril para acompanhar o julgamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), que trata da ação dos 21,7%, marcado para o dia 26, o que inviabilizou a sua participação no evento. Britto já foi presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Apesar da mudança em sua programação, César Britto se colocou à disposição para atender uma comissão de

auxiliares judiciários para tratar sobre o desvio de função durante o período que estiver em São Luís. O advogado vem atuando com êxito em ações sindicais de diversas entidades e é mais um grande profissional que compõe a Assessoria Jurídica do SindjusMA.

SITUAÇÃO ATUAL DOS AUXILIARES JUDICIÁRIOS

Nos últimos 11 anos, os auxiliares judiciários, em sua maioria, sofrem desvio de função e desempenham funções de técnicos judiciários sem terem a equiparação salarial devida. Nas últimas semanas, o SindjusMA recebeu reclamações da forma como o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, vem demonstrando falta de habilidade ao tratar a questão com os servidores e também falta de vontade política para resolver essa questão emblemática na Justiça estadual.

Além de se negar a levar ao Pleno do TJMA o novo Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos (PCCV), que resolveria o problema, Cleones Cunha defende a impossibilidade de equiparação salarial entre os cargos, sob a alegação de inconstitucionalidade. No entanto, permite que o órgão que administra incorra na prática contumaz do desvio de função, gerando situações de assédio moral, práticas que igualmente violam a Constituição Federal.

Devido a esse impasse entre administração do Tribunal e a categoria, os servidores, com destaque para os auxiliares judiciários, precisam estar mobilizados para garantir os seus direitos e, sobretudo, corrigir essa distorção salarial e funcional.

Igrejas retratadas em exposição

Fórum de São Luís expõe telas de Beto Lima sobre as igrejas de São Luís até a próxima sexta-feira

Beto Lima está com exposição em cartaz até sexta-feira

SÃO LUÍS - Retratar a arquitetura das igrejas da capital maranhense, bem como lançar um olhar para o cotidiano dos pescadores que atuam na cidade e tem o ofício como profissão e parte da sua vida. Com essa proposta fica em cartaz até a próxima sexta-feira na galeria de arte do Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau), uma exposição com trabalhos do artista plástico Beto Lima.

A mostra é a última do artista antes de embarcar para a Itália no segundo semestre, período em que vai participar de mostras com artistas italianos na Itália, Alemanha e França.

São 17 telas, todas criadas a partir do uso da espátula na técnica óleo sobre tela, retratando igrejas da capital maranhense e cenas do cotidiano, em especial imagens de pescadores, um dos temas preferidos de Beto Lima. A Galeria de Artes Celso Antônio de Menezes, localizada no hall do fórum, funciona das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Nessa exposição, o artista mantém quadros da Igreja do Desterro, Igreja Nossa Senhora dos Remédios (Praça Gonçalves Dias), Catedral Metropolitana de São Luís (Igreja da Sé) e Igreja de Santo Antônio (Centro). As demais telas falam da música, pescadores, casarões do Centro Histórico de São Luís e cenas do cotidiano.

Fórum de São Luís expõe telas de Beto Lima sobre as igrejas de São Luís até a próxima sexta-feira. O artista, que pinta há quase 30 anos, expôs pela primeira vez em 2005, na galeria Ambrósio Amorim (Rua Afonso Pena), no Centro Histórico de São Luís, e não parou mais. Artista plástico reconhecido, ele traz na bagagem várias premiações, como o primeiro lugar no Concurso Literário e Artístico Cidade de São Luís, promovido da Fundação Municipal de Cultura, em 2006; além de menção honrosa no Prêmio de Artes Plásticas Márcia Sandes, em 2007, promovido pelo Ministério Público do Maranhão. Já expôs na Itália e tem trabalhos expostos na Suíça, França, Holanda e Espanha.

Serviço

O quê: Exposição de Beto Lima

Quando

Até sexta-feira

Onde

Hall do Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau)

Horário de visitação

Das 8h às 18h de segunda à sexta-feira

100% de apenados retornam em Pedreiras

Todos os 42 recuperandos que saíram no período da Páscoa retornaram à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados em Pedreiras

Fonte: CGJData de publicação: 24/04/2017Tags: [PedreirasSaída temporária](#)

Os beneficiados tiveram a saída autorizada pela juíza Ana Gabriela Costa Everton

Todos os 42 recuperandos que saíram no período da Páscoa retornaram à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados em Pedreiras. A informação é da direção da unidade prisional, que ressaltou ser uma constante na APAC o retorno de todos os

recuperandos
durante essas
saídas
temporárias
previstas em
Lei. Os
beneficiados
tiveram a
saída
autorizada
pela juíza Ana
Gabriela
Costa Everton,
titular da 2ª
Vara e
responsável
pela execução
penal na
comarca de
Pedreiras.

A magistrada
foi até a
unidade
prisional e
conversou
com os
apenados,
ressaltando a
importância
da
metodologia
'apaqueana'
na
recuperação e
ressocializaçã
o de presos.
Na
oportunidade,
a juíza
realizou
audiências

admonitórias (na qual os magistrados estabelecem as condições para o cumprimento do regime aberto, as quais, se desobedecidas, podem provocar a regressão de regime) com os recuperandos que foram beneficiados com os livramentos condicionais e progressões de regime.

“Não resta a menor dúvida que essa metodologia da APAC se configura como uma parceira construtiva ao Poder Judiciário e à sociedade. Na APAC, recupera-se o ser humano”, observou Ana Gabriela.

Atualmente na APAC de Pedreiras estão custodiados 132 recuperandos, divididos por regimes, sendo 59 recuperandos cumprindo pena no regime fechado, 39 recuperandos do semiaberto e 34 recuperandos no regime aberto.

Sobre a APAC - A metodologia Apac nasceu em São Paulo na década de 1970 e sua finalidade é funcionar como uma organização de auxílio à execução penal, sempre em parceria com a comunidade local. Esse modelo participativo

garante o rompimento com preconceitos e garante a completa recuperação do preso dentro de um processo construtivista e de divisão de responsabilidades com a sociedade a sua volta.

A eficácia da metodologia é comprovada em números. Enquanto no modelo prisional tradicional o índice de reincidência criminal cometida pelos egressos chega a 70%, já na Apac esse percentual cai para apenas 15%. A associação opera como entidade auxiliar dos poderes

Judiciário e
Executivo,
respectivamen
te, na
execução
penal e na
administração
do
cumprimento
das penas
privativas de
liberdade nos
regimes
fechado,
semiaberto e
aberto.

A metodologia
APAC
fundamenta-s
e no
estabelecimen
to de uma
disciplina
rígida,
caracterizada
por respeito,
ordem,
trabalho e o
envolvimento
da família do
sentenciado. A
principal
diferença
entre a Apac e
o sistema
carcerário
comum é que,
na Apac, os
presos
(chamados de
recuperandos

pelo método) também são responsáveis pela sua própria recuperação. Para contribuir nessa busca, eles recebem assistência espiritual, médica, psicológica e jurídica, prestadas pela comunidade.

Hoje, a APAC instalada na cidade de Itaúna é uma referência nacional e internacional, demonstrando a possibilidade de humanizar o cumprimento da pena. No Maranhão são nove Associações de Proteção e Assistência aos Condenados, sendo a de Pedreiras a

pioneira no
Estado, criada
em 2005.

(CGJ)

Em decisão datada da última segunda-feira, 24, a 8ª Vara Criminal de São Luís decidiu pelo prosseguimento da Ação Penal nº 19880-63.2016.8.10.0001, que trata do esquema fraudulento de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a empresas e que causou um prejuízo de mais de R\$ 410 milhões aos cofres públicos. A Denúncia foi oferecida pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), em 21 de outubro de 2016, contra 10 ex-gestores, servidores públicos e demais envolvidos por práticas criminosas.

Na decisão, a juíza Oriana Gomes rejeitou argumentos como cerceamento de defesa e inépcia da denúncia, levantados pelos acusados. A magistrada determina a continuidade do processo com a realização de uma perícia no sistema de informática da Secretaria de Estado da Fazenda. A perícia havia sido solicitada pelo promotor de justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos na Denúncia e foi reforçado pelos acusados. Além disso, no curso do processo serão ouvidas testemunhas apontadas pelo Ministério Público e pelos denunciados.

DENÚNCIA

Foram denunciados o ex-secretário de Estado da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos; o ex-secretário de Estado da Fazenda e ex-secretário-adjunto da Administração Tributária, Akio Valente Wakiyama; o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; o advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior; Euda Maria Lacerda; a ex-governadora do Maranhão, Roseana Sarney Murad; os ex-procuradores gerais do Estado, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado do Maranhão, Ricardo Gama Pestana.

O Ministério Público afirma que houve, ainda, outras irregularidades como a implantação de um filtro no sistema da Sefaz para garantir as operações ilegais; a reativação de parcelamento de débitos de empresas que não pagavam as parcelas devidas; a exclusão indevida de autos de infração no banco de dados e a contratação irregular de uma empresa especializada em tecnologia da informação com a finalidade de garantir a continuidade dos delitos.

Além da Denúncia na esfera penal, o Ministério Público do Maranhão também acionou as mesmas 10 pessoas por improbidade administrativa, em ação proposta em 31 de outubro de 2016.

(MPMA)

Sentença assinada pelo juiz Gervásio Protásio dos Santos Júnior, titular da 6ª Vara Cível da capital, condena o Banco Itaú BMG Consignado S/A a pagar R\$ 3 mil à J.C.C. por empréstimo fraudulento de que foi vítima a cliente junto ao banco. O valor deve ser corrigido monetariamente a partir da data da publicação da decisão. Juros legais devem ser contabilizados a partir da data do evento (maio/2015), “tendo em vista que não havia relação contratual entre as partes”.

No documento, o magistrado determina ainda à instituição bancária o pagamento do valor de R\$ 2.734,32 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) “referente às parcelas do empréstimo descontadas dos proventos da autora, corrigidos monetariamente pelo INPC a partir do efetivo desconto, bem como acrescido de juros legais ao mês, contado da citação”. Cabe ainda ao banco o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em 15% do valor da condenação.

A sentença atende à Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Materiais e Morais propostas por J.C.C. em face do Banco BMG Consignado S/A e na qual a autora, que é pensionista do INSS, informa um empréstimo realizado junto ao Banco, sem o consentimento dela (autora) no valor de R\$ 7.945,00 (sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais). A autora alega ainda que em uma agência do INSS descobriu que o empréstimo foi realizado em 72 (setenta e duas) parcelas de R\$ 227,83 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

Em contestação, o banco Réu alegou que a requerente não procurou nenhum dos canais de atendimento da instituição. Afirmou também que “o dano causado à autora não foi intencional, uma vez que decorrente de erro aceitável, o que não geraria indenização por danos morais e que, se eventualmente reconhecidos, devem obedecer à razoabilidade e proporcionalidade”.

Fraude - Em suas fundamentações, Gervásio Protásio ressalta que, em contestação, o próprio Banco reconhece tratar-se o caso de erro no sistema de segurança da instituição, bem como admite que foram realizados os descontos no contracheque da autora, informando inclusive o cancelamento dos mesmos.

Ainda segundo o juiz, o contrato original do empréstimo constata a fraude, uma vez que o documento de identidade apresentado quando da contratação difere do anexado à Ação, bem como a assinatura falsa do contrato, uma vez que J.C.C. é a autora é comprovadamente pessoa não alfabetizada.

Nas palavras do magistrado, “por se tratar de prestador de serviço, possuía o réu dever de adotar as providências necessárias para atestar que o contratante se tratava de quem disse que era”.

Para o juiz, “o caso é típico, pois demonstra a ambição dos bancos em realizar o maior número de empréstimos com o fim único de obter lucros, contudo, abrindo mão da segurança e da proteção dos seus clientes”.

“Apesar de ter não ter havido o dolo, houve falha na prestação de serviço pelo Banco Réu, pois, como já foi dito, não tomou a devida cautela na celebração dos empréstimos, fato que causou comprovadamente danos à autora”, conclui Gervásio.

(CGJ)

A juíza Oriana Gomes, da 8ª Vara Criminal de São Luís, decidiu dar prosseguimento à Ação Penal sobre o esquema fraudulento de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a empresas, o que teria causado um prejuízo de mais de R\$ 410 milhões aos cofres públicos.

A Denúncia foi oferecida pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), em 21 de outubro de 2016, contra 10 ex-gestores, servidores públicos e demais envolvidos por práticas criminosas.

A juíza rejeitou argumentos como cerceamento de defesa e inépcia da denúncia, levantados pelos acusados. A magistrada determina a continuidade do processo com a realização de uma perícia no sistema de informática da Secretaria de Estado da Fazenda. A perícia havia sido solicitada pelo promotor de justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos na Denúncia e foi reforçado pelos acusados. Além disso, no curso do processo serão ouvidas testemunhas apontadas pelo Ministério Público e pelos denunciados.

Denúncias - Foram denunciados o ex-secretário de Estado da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos; o ex-secretário de Estado da Fazenda e ex-secretário-adjunto da Administração Tributária, Akio Valente Wakiyama; o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; o advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior; Euda Maria Lacerda; a ex-governadora do Maranhão, Roseana Sarney Murad; os ex-procuradores gerais do Estado, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado do Maranhão, Ricardo Gama Pestana.

O Ministério Público afirma que houve, ainda, outras irregularidades como a implantação de um filtro no sistema da Sefaz para garantir as operações ilegais; a reativação de parcelamento de débitos de empresas que não pagavam as parcelas devidas; a exclusão indevida de autos de infração no banco de dados e a contratação irregular de uma empresa especializada em tecnologia da informação com a finalidade de garantir a continuidade dos delitos.

Além da Denúncia na esfera penal, o Ministério Público do Maranhão também acionou as mesmas 10 pessoas por improbidade administrativa, em ação proposta em 31 de outubro de 2016.

Caema é proibida de emitir faturas sem medição real de consumo de água

25/04/2017 12:56:04

O Poder Judiciário em Bom Jardim determinou, em decisão judicial desta segunda-feira (24), que a Companhia de Saneamento Ambiental (CAEMA) se abstenha imediatamente de efetuar cobranças de faturas dos consumidores de Bom Jardim de qualquer valor, que supere o consumo mensal equivalente a 10 metros cúbicos, enquanto não instalar hidrômetros para a medição de cada unidade habitacional. A decisão liminar tem a assinatura do juiz Raphael Leite Guedes, titular da comarca de Bom Jardim.

A ação, com pedido de tutela de evidência e urgência proposta pelo Ministério Público, tem como objetivo impedir que a CAEMA continue a promover prática abusiva de emitir e cobrar faturas mensais de água e esgoto elaboradas sem qualquer medição real do consumo. Relata o MP na ação: "Conforme procedimento administrativo anexado aos autos, a CAEMA vem expedindo faturas de consumo mensais aos consumidores por mera estimativa, sem a utilização de hidrômetros, aparelho que mede consumo de água em imóveis".

Ressalta, ainda, que nos locais em que a empresa não instalou o referido equipamento a aferição vem sendo baseada em número de metros quadrados de área da residência e que a partir de 50 metros quadrados os usuários vem efetuando pagamentos acima da taxa mínima, apesar desta ser paga para utilização de até 10.000 (dez mil) litros de água mensais.

Por isso, o órgão ministerial requereu em caráter liminar que seja determinado que a CAEMA seja proibida de cobrar dos consumidores de Bom Jardim qualquer valor que supere o consumo mensal equivalente a 10 metros cúbicos enquanto não instalar um hidrômetro para medição de consumo para cada cliente, bem como a suspensão da cobrança de todas as faturas mensais calculadas com base em estimativa de consumo, sob pena de multa.

Ao fundamentar a decisão o magistrado entendeu que, nesse caso, ficou demonstrado nos autos, com declaração de consumidores, e cópias das faturas de água, bem como ofício de resposta da CAEMA, que empresa vem expedindo faturas de consumo mensais aos consumidores de Bom Jardim apenas por estimativa, sem a utilização de hidrômetros nas unidades residenciais.

"Ora, inclusive em caso semelhante, o Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recurso especial interposto pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (Cedae) (RECURSO ESPECIAL Nº1.513.218 -RJ (2014/0336151-3) sedimentou entendimento no qual aduz que é ilegal a apuração de tarifa de

água e esgoto com base apenas em estimativa de consumo, por não corresponder ao serviço efetivamente prestado, sob pena de enriquecimento ilícito da concessionária, bem como que deve ser efetuada a cobrança nos referidos casos pela taxa mínima até a instalação do hidrômetro individualizado para cada consumidor", exemplificou o juiz.

Para Raphael Leite Guedes, o perigo de uma decisão tardia também está devidamente caracterizado, haja vista que pode haver a interrupção dos serviços pela CAEMA caso os consumidores de Bom Jardim não efetuem o pagamento das faturas mensais, sendo que algumas alcançam, aproximadamente R\$ 200,00 (duzentos reais), causando enriquecimento ilícito pela demandada e ocasionando prejuízos financeiros mensais e repetitivos aos consumidores, inclusive aos mais carentes.

Além da determinação já citada, a CAEMA deverá suspender imediatamente a cobrança de todas as faturas mensais calculadas com base em estimativa de consumo aos consumidores de Bom Jardim. O descumprimento da decisão implicará em pena de multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme artigo do o Código de Processo Civil.

"Considerando a inexistência de conciliadores aqui na comarca, tampouco centros de conciliação e mediação instalados pelo Tribunal de Justiça, deixo de realizar audiência de conciliação inicial entre as partes e determino a citação do demandado para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 335, Novo Código de Processo Civil), expedindo-se carta precatória, caso necessário", enfatizou o juiz.

O post [Caema é proibida de emitir faturas sem medição real de consumo de água](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Acusado de furto de energia é condenado a prestar serviços à comunidade

25/04/2017 08:35:35

Sentença assinada pela juíza Ana Célia Santana, titular da 5ª Vara Criminal da capital, condena A.S.C. à prestação de serviços à comunidade pelo crime de furto de energia elétrica. A prestação de serviços a ser cumprida pelo condenado deve ser fixada pelo Juízo de Execuções Penais, consta da sentença. De acordo com a denúncia do Ministério Público Estadual, o furto de energia elétrica foi flagrado no dia 07 de abril de 2015, em um bar de propriedade do condenado, situado na Vila Bacanga.

Ainda de acordo com a sentença, na ocasião os investigadores da Polícia Civil tomaram conhecimento do furto de energia elétrica no bar de A.S.C., tendo se dirigido ao local acompanhados de perito, quando foi constatado que "a energia elétrica utilizada no estabelecimento era proveniente de ligação direta com o poste da CEMAR, cuja energia não passava pelo cabo, razão pelo qual não se registrava o consumo no medidor". Diante da constatação, os investigadores efetuaram a apreensão do cabo utilizado.

Ligação direta - Interrogado, o acusado confessou o furto de energia, informando ter feito ligação direta da rede energia pública para seu estabelecimento. Segundo A.S.C., a ligação teria sido feita um dia depois daquele em que teria chegado uma mercadoria (alimentos) ao seu bar, quando representantes da CEMAR teriam ido ao estabelecimento e recolhido o registro e realizado o corte de energia elétrica do local em função de alto débito do proprietário com a empresa.

Segundo A.S.C., em um ato de desespero por causa das mercadorias recebidas fez a ligação direta com o poste. O acusado afirmou que a ligação seria provisória, até que quitasse o débito, e que teria sido feita por um rapaz que trabalhava na empresa (CEMAR).

Falando sobre o débito junto à CEMAR, A.S.C. informou que as faturas de energia elétrica foram vencendo sem que ele conseguisse pagá-las e que sequer conseguiu cumprir as três negociações feitas para a quitação do débito.

Ainda segundo A.S.C., no bar de sua propriedade só havia um medidor de energia, mas quando compareceu à CEMAR descobriu que havia outros dois em seu nome. Segundo ele, o ponto é alugado e os inquilinos anteriores teriam saído e deixado os registros, os quais foram passados para seu nome sem que ele tivesse conhecimento disso.

Autoria delitiva - Para a magistrada, da análise dos autos restou indubitosa a materialidade e a autoria delitiva do crime denunciado, em especial pelas declarações das testemunhas, bem como à confissão do acusado.

O post [Acusado de furto de energia é condenado a prestar serviços à comunidade](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Banco Itaú é condenado a indenizar cliente por empréstimo fraudulento

25/04/2017 17:42:30

Sentença assinada pelo juiz Gervásio Protásio dos Santos Júnior, titular da 6ª Vara Cível da capital, condena o Banco Itaú BMG Consignado S/A a pagar R\$ 3 mil à J.C.C. por empréstimo fraudulento de que foi vítima a cliente junto ao banco. O valor deve ser corrigido monetariamente a partir da data da publicação da decisão. Juros legais devem ser contabilizados a partir da data do evento (maio/2015), "tendo em vista que não havia relação contratual entre as partes".

No documento, o magistrado determina ainda à instituição bancária o pagamento do valor de R\$ 2.734,32 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) "referente às parcelas do empréstimo descontadas dos proventos da autora, corrigidos monetariamente pelo INPC a partir do efetivo desconto, bem como acrescido de juros legais ao mês, contado da citação". Cabe ainda ao banco o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em 15% do valor da condenação.

A sentença atende à Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Materiais e Morais propostas por J.C.C. em face do Banco BMG Consignado S/A e na qual a autora, que é pensionista do INSS, informa um empréstimo realizado junto ao Banco, sem o consentimento dela (autora) no valor de R\$ 7.945,00 (sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais). A autora alega ainda que em uma agência do INSS descobriu que o empréstimo foi realizado em 72 (setenta e duas) parcelas de R\$ 227,83 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

Em contestação, o banco Réu alegou que a requerente não procurou nenhum dos canais de atendimento da instituição. Afirmou também que "o dano causado à autora não foi intencional, uma vez que decorrente de erro aceitável, o que não geraria indenização por danos morais e que, se eventualmente reconhecidos, devem obedecer à razoabilidade e proporcionalidade".

Fraude - Em suas fundamentações, Gervásio Protásio ressalta que, em contestação, o próprio Banco reconhece tratar-se o caso de erro no sistema de segurança da instituição, bem como admite que foram realizados os descontos no contracheque da autora, informando inclusive o cancelamento dos mesmos.

Ainda segundo o juiz, o contrato original do empréstimo constata a fraude, uma vez que o documento de identidade apresentado quando da contratação difere do anexado à Ação, bem como a assinatura falsa do contrato, uma vez que J.C.C. é a autora é comprovadamente pessoa não alfabetizada.

Nas palavras do magistrado, "por se tratar de prestador de serviço, possuía o réu dever de adotar as

providências necessárias para atestar que o contratante se tratava de quem disse que era".

Para o juiz, "o caso é típico, pois demonstra a ambição dos bancos em realizar o maior número de empréstimos com o fim único de obter lucros, contudo, abrindo mão da segurança e da proteção dos seus clientes".

"Apesar de ter não ter havido o dolo, houve falha na prestação de serviço pelo Banco Réu, pois, como já foi dito, não tomou a devida cautela na celebração dos empréstimos, fato que causou comprovadamente danos à autora", conclui Gervásio.

O post [Banco Itaú é condenado a indenizar cliente por empréstimo fraudulento](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).